

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500380033003200330038003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em **18/12/2024 15:43**

Checksum: **2B448F2F3471F2008B25E2CC4B9981E632D539EED56B00E0951A5CEE938CFAB8**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 130/2024/DG/SL

Viana, 18 de dezembro de 2024

A Sua Excelência o Senhor

Wanderson Borghardt Bueno

Chefe do Poder Executivo Municipal

Av. Florentino Avidos, nº 01

29130-915 Viana – ES

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.430, de 18 de dezembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 052/2024, de autoria de Vossa Excelência, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.430, de 18 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://cmviana.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.430, de 18 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2024, altera o caput do art. 40 da Lei Municipal n. 3.305/2023 e art. 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 3.365/2023.

A Câmara Municipal de Viana **DECRETA**:

Art. 1º O art. 40 da Lei n. 3.305/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 Observado o disposto no inciso V do art. 167, da Constituição Federal, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão suplementar as dotações até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento global para reforço de dotações orçamentárias consignadas para o exercício de 2024. "

Art. 2º O Inciso I do art. 4º da Lei n. 3.365/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...):

I - suplementar as dotações até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação total e, ou parcial de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, inc. III da Lei Federal 4.320/1964."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 18 de dezembro de 2024.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





Viana, 18 de dezembro de 2024.

De: Protocolo Automático

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Referência:

Processo nº 25581/2024

Proposição: Autógrafo de lei nº 56/2024

Autoria: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.430/2024 - PL Nº 052/2024 - PMV.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Autógrafo de Lei

Ação realizada: Autógrafo Protocolado

Próxima Fase: Analisar Autógrafo de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

